



L I D O
Em 17 106 103
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 509/2003

PROJETO DE LEI Nº

(Autor: Deputado Benício Tavares-PTB)

Protocolo Legislativo para registro n. 001
Ode e CCJ.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas estaduais, relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação, para pessoas maiores de 65 anos.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal, através do Departamento de Trânsito-DETRAN, autorizado a conceder isenção às pessoas maiores de 65 anos, relativamente às taxas de renovação da Carteira Nacional de Habilitação, inclusive pagamento de exames médicos que possam ser exigidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva beneficiar as pessoas maiores de 65 anos, em sua grande maioria inativos que sobrevivem de seus proventos de aposentados. As despesas com a renovação da Carteira Nacional de Habilitação constituem pesado ônus para esses idosos que, sem poder pagá-las, permanecendo na ilegalidade, expondo suas vidas, já que, por necessidade, continuam dirigindo os seus veículos.

Benício

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 509/03
Fls. n.º 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Para estes cidadãos , o documento de habilitação é uma necessidade, quer do ponto de vista de maior facilidade de locomoção ou da necessidade de trabalhar para complementar o orçamento doméstico. Tem sido comum encontrar pessoas nesta faixa etária desempenhando funções de motorista, principalmente de vans e táxis.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

Benício Tavares
Deputado Distrital

